



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº03/2025/PRPI
EDITAL DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
SRICTO SENSU**

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pós-graduação no âmbito da UFCA, prevista no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2025), visando apoiar a aquisição de materiais de consumo, realização de serviços diversos, aquisição de passagens e outras despesas necessárias para fortalecer a qualificação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCA, como uma das estratégias para estimular a consolidação dos Programas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são alocados na modalidade custeio e definidos na programação orçamentária financeira da UFCA. Dos recursos aprovados pelo MEC no plano de trabalho para execução financeira do recurso, serão disponibilizados neste edital as seguintes rubricas: a) auxílio financeiro a estudantes; b) diárias para docentes; c) passagens para docentes; d) aquisição de material de consumo; e e) serviços de terceiros – pessoa jurídica.

2.2 O valor máximo a ser solicitado por proposta é de até **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

2.3 O recurso será disponibilizado ao coordenador do programa por meio de cartão pesquisador.

2.4 No caso de suplementação orçamentária, o valor poderá ser corrigido e, desta forma, o plano de trabalho precisará ser atualizado.

2.5 Serão selecionados no máximo 8 projetos

2.6 O recurso deverá ser utilizado pelo programa de pós-graduação no prazo máximo de 10 meses contados a partir da liberação do recurso para uso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 São elegíveis, como proponentes, os coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCA ou seus devidos representantes legais, que:

3.1.1 Não receberão recurso PROAP no ano de 2025;

3.1.2 Apresentaram relatório de prestação de contas referente à utilização do recurso disponibilizado pelo EDITAL Nº03/2024/PRPI EDITAL DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

4. DO PLANO DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO

4.1. O Plano de Apoio à Consolidação (Anexo A), devidamente assinado pelo proponente, deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da proposta: nome do PPG, *campus* e unidade acadêmica ao qual está vinculado, e nome do proponente (com respectivos SIAPE e e-mail institucional);
- b) Plano de Execução, que deverá ser iniciado a partir da data da liberação dos recursos e executado durante o ano corrente, contendo o máximo de 05 (cinco) páginas (tamanho da fonte = 12; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm), com os seguintes itens: Breve histórico da situação atual do Programa e de suas perspectivas, conforme as linhas de pesquisa existentes; Justificativa para a solicitação do apoio, em termos do impacto esperado deste apoio para a promoção da nota do Programa, ou seja, para o incremento na qualidade e quantidade de recursos humanos formados e da produtividade científica; Orçamento, com detalhamento de todos os itens solicitados, incluindo passagens, diárias, auxílio financeiro ao estudante, serviços de pessoa jurídica e material de consumo, indicando o preço estimado para cada item;
- c) Documentos complementares: Cópia da Ata do Colegiado do PPG aprovando o referido Plano de Apoio à Consolidação, com o respectivo orçamento proposto; Portaria de nomeação do proponente para a condição de coordenador do PPG; e Lista atualizada de docentes permanentes do PPG.

4.2. O Plano de Apoio à Consolidação deverá ser composto pelos itens acima descritos, em arquivo único, no formato PDF, e enviado com memorando dirigido à PRPI, via processo aberto no SIPAC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS (CUSTEIO)

5.1. Constituem itens financiáveis deste edital:

- a) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) com carácter eventual – considera-se para este item a contratação de serviços diversos, EXCETO para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades fins da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;
- b) Diárias para docentes – considera-se para este item o fornecimento de diárias para os docentes do PPG, assim como para docentes pertencentes a outras instituições de ensino superior ou pesquisadores de instituições de pesquisa científica ou tecnológica, para participação em atividades científico-acadêmicas diretamente relacionadas ao PPG;
- c) Passagens para docentes – considera-se para este item o fornecimento de passagens somente para os docentes do PPG, assim como para docentes pertencentes a outras instituições de ensino superior ou pesquisadores de instituições de pesquisa científica ou tecnológica, para participação em atividades científico-acadêmicas diretamente relacionadas ao PPG;
- d) Auxílio financeiro a estudantes – considera-se para este item o fornecimento de auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados no PPG apoiado por este Edital, EXCETO para aqueles que estejam na condição de bolsista;
- e) Material de consumo – considera-se para este item a aquisição de materiais de consumo para uso exclusivamente no PPG apoiado por este Edital.
- f) Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;
- g) Manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;

5.2 Todas as despesas e suas respectivas comprovações deverão seguir as exigências da legislação vigente e estipulada pela Pró-reitoria de Administração da UFCA.

5.3. A execução financeira e aquisição dos bens aqui mencionados estarão sujeitas aos fluxos estabelecidos pela PRPI e pela UFCA. Tais fluxos podem sofrer variações mediante exigências de órgãos executivos do serviço público federal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI, exclusivamente via Internet, por meio de processo, via SIPAC, aberto pelo PPG, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, ou após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11.

6.4. Será aceita uma única proposta por proponente, denominada de **Plano de Apoio à Consolidação**. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas encaminhadas à PRPI serão avaliadas pela Coordenadoria de Pós-graduação (CPG), que emitirá parecer referente à sua viabilidade técnica e potencialidade de aprovação e execução, a ser encaminhado para análise e julgamento pelo Comitê Permanente de Pós-graduação (CPPG), que emitirá parecer consolidando a análise de, pelo menos, dois (02) de seus membros.

7.2. Na análise técnica da proposta serão observados os seguintes critérios: a) Descrição das despesas; b) Conformidade com as normas estipuladas no edital (prazos, documentos e limites financeiros para cada rubrica).

7.3. Na análise técnica da proposta serão observados os seguintes critérios: a) Descrição das despesas; b) Conformidade com as normas estipuladas no edital (prazos, documentos e limites financeiros para cada rubrica).

7.4. Na análise e julgamento de mérito da proposta serão observados os seguintes critérios: a) histórico da situação atual do Programa e de suas perspectivas de consolidação; b) Justificativa para a solicitação apresentada em termos do impacto do fomento a ser concedido na promoção da nota do Programa; c) Orçamento, com descrição clara das despesas solicitadas, e se estas atendem aos limites orçamentários estabelecidos neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.5. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a análise e julgamento de mérito:

Item	Pontuação
Histórico do Programa e perspectiva de consolidação	0 a 40
Justificativa para a solicitação apresentada e estimativa de impacto	0 a 40
Orçamento, conforme limites orçamentários estabelecidos no edital	0 a 20

7.6. Serão consideradas aprovadas aquelas propostas que obtenham parecer favorável em ambas as análises (técnica e de mérito) e obtenção de no mínimo 70 pontos na análise de mérito.

8. DO RESULTADO

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada na página oficial da UFCA, classificada por ordem decrescente de pontuação, e o resultado de cada Proposta será registrado no DESPACHO do respectivo processo SIPAC.

8.2. Todo proponente participante da presente chamada terá acesso aos pareceres sobre seu Plano de Apoio à Consolidação, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar das propostas, este poderá apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à PRPI, sob a forma de memorando, e anexado ao processo, via SIPAC, até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

10. DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os recursos serão alocados conforme disponibilidade orçamentária financeira da PRPI/UFCA, e em conformidade ao estipulado no orçamento constante no Plano de Apoio à Consolidação aprovado.

10.2. A distribuição dos recursos ocorrerá, a princípio, para contemplar todos os orçamentos elaborados nos respectivos Planos de Apoio. Após esta distribuição, e havendo sobra de recursos em quaisquer um dos itens financiáveis por este edital, os Programas poderão solicitar recurso adicional, até o limite orçamentário definido no item 2 desta chamada, através do envio de novo orçamento detalhado, via SIPAC, para nova apreciação por parte da CPG e do CPPG, e posterior homologação pela PRPI.

10.3. Havendo solicitações deste recurso adicional por mais de um PPG, será contemplada, por ordem de prioridade, a proposta orçamentária que obtiver maior pontuação emitida pelo CPPG.

10.4. Os coordenadores da proposta devem realizar o cadastro mensal dos gastos realizados pelo programa em planilha a ser disponibilizada pela PRPI para acompanhamento da utilização do recurso.

10.5. Os proponentes devem encaminhar à PRPI relatório final (1 ano após a concessão do recurso).

10.6. A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo Coordenador do Plano de Apoio à Consolidação, de acordo com o estabelecido na proposta aprovada no presente Edital e de acordo com as exigências da legislação vigente e estipulada pela Pró-reitoria de Administração da UFCA.

10.7. A prestação de contas deverá ser encaminhada para a PRPI, por meio de processo SIPAC.

10.8. À PRPI reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no presente Edital.

10.9. Deverá ser comunicado à PRPI, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

10.10. A PRPI não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

11. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

11.1. Ficarão impedidos de concorrer ao próximo edital:

- a) Os programas contemplados que devolverem 30% (trinta por cento) ou mais do recurso recebido;
- b) Os programas que não tiverem a prestação de contas aprovada pela PRPI.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital	07/07/2025
Inscrição de propostas	07 a 18/07/2025
Divulgação das propostas inscritas	21/07/2025
Interposição de recursos	22 e 24/07/2025
Divulgação das propostas inscritas – pós recurso	25/07/2025
Análise das propostas inscritas	01 a 05/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	05/08/2025
Interposição de recursos	06 a 07/08/2025
Divulgação do resultado final	08/08/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DA RESERVA DE DIREITO

14.1. À PRPI, ouvida a CPG, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio do email atendimento.prpi@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 30 de junho de 2025.

Prof. Dr. Claudener de Souza teixeira
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO A – PLANO DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO

Identificação da proposta:		
Programa de Pós-graduação:		
Campus:		
Unidade Acadêmica:		
Coordenador proponente:		
Documentos/contato	SIAPE	EMAIL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PLANO DE EXECUÇÃO

1. Breve histórico do PPG

2. Justificativa

3. Orçamento detalhado

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL			